

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII – Júri

## 18) Quesitos – Legítima defesa

º Tribunal do Júri da Comarca
Processo n.º
Autor: Ministério Público <sup>1</sup>
Réu: "R"
QUESTIONÁRIO
1. 0 réu "R", qualificado a fls, no dia, às horas, no interior do estabelecimento comercial situad na, nesta Comarca, desferiu tiros de arma de fogo e "F", causando-lhe as lesões descritas no laudo necros cópico de fls?
2. Essas lesões deram causa à morte da vítima?
3. O réu defendeu sua própria pessoa? <sup>2</sup>
4. Defendeu-se o réu de uma agressão injusta?
5. Defendeu-se o réu de uma agressão atual ou iminente? <sup>3</sup>
6. Utilizou o réu dos meios necessários para a defesa?
7. O réu valeu-se moderadamente desses meios? <sup>4</sup>
8. O réu excedeu-se culposamente? <sup>5</sup>
9. O réu excedeu-se dolosamente? <sup>6</sup>
10. Existem atenuantes em favor do réu?
Comarca, data.
 Juiz Presidente

- <sup>1</sup> Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.
- <sup>2</sup> Jurados julgam fatos. Por isso, a tese da legítima defesa precisa ser desmembrada em vários quesitos.
- <sup>3</sup> Há quem separe em duas questões: primeiro, atualidade; depois, iminência. Pensamos ser melhor concentrar em uma única pergunta, pois a situação é alternativa.
- <sup>4</sup> Negado este ou o anterior, coloca-se em votação o excesso (próximos quesitos).
- <sup>5</sup> Os dois quesitos sobre o excesso são obrigatórios em qualquer excludente de ilicitude. Entendemos que, primeiro, deve ser indagado sobre o excesso culposo, mais favorável à defesa.
- <sup>6</sup> Confirmada a falta de moderação ou dos meios necessários, mas negados os excessos culposo e doloso, o réu deve ser absolvido por excesso acidental. Ver a nota 330 ao art. 484 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.